



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de abril de 2018



Série

Número 53

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 128/2018

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º Portaria n.º 159/2015, de 3 de setembro, que aprova os encargos orçamentais previstos para a “Prestação de Serviços de Aquisição de Advogado/Mandatário - PROC. N.º 246/15.7BEFUN - Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal” processo n.º 17/2015, no montante global de € 90.000,00.

Portaria n.º 129/2018

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 71/2015, de 16 de março, que aprova os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N.º 1521/10.2TBFUN - Procedimento Cautelar - Tribunal Judicial do Funchal - 4.º JUÍZO CÍ-VEL/PROC. N.º 331/10.1TCFUN”, processo n.º 41/2010, no montante global de € 58.100,00.

Portaria n.º 130/2018

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 171/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 92, de 25 de maio de 2017, referentes à empreitada de Reabilitação do Edifício Museu Vicentes, levada a cabo pela PATRIRAM, S.A..

Portaria n.º 131/2018

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 212/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 109 em 21 de junho de 2017, referentes à empreitada de “Requalificação Paisagística e Ambiental da ‘Quinta Magnólia’”, para os anos de 2016, 2017 e 2018, pelo período de 395 dias, no valor global de € 2.885.000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 181/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, tendo em vista a realização do projeto que consiste na produção e apresentação do espetáculo de teatro “Enfim, Nós”, nos concelhos do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo, em 2018.

Resolução n.º 182/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Pelos olhos de Zarco”.

Resolução n.º 183/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Auto Parade - 2018”.

Resolução n.º 184/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Valsas das Cores”.

Resolução n.º 185/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Cultural Império da Ilha tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Um Oceano de Flores”.

Resolução n.º 186/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Seiscentas Primaveras”.

Resolução n.º 187/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Floresta Encantada”.

Resolução n.º 188/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira o despertar da Natureza”.

Resolução n.º 189/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos da Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Richelieu”.

Resolução n.º 190/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores com História”.

Resolução n.º 191/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Love Me Do”.

Resolução n.º 192/2018

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação ANIMAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Clássica”.

Resolução n.º 193/2018

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Visconde Cacongo - Obra ao Abrigo da Garantia.

Resolução n.º 194/2018

Mandata o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, para, em representação da Região, enquanto acionista, intervir em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na assembleia geral acionista da sociedade denominada Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., podendo, designadamente, manifestar a vontade de constituição de assembleia universal, a realizar-se no dia 12 de abril de 2018, pelas 13:00 horas.

Resolução n.º 195/2018

Mandata o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, para, em representação da Região, enquanto acionista, intervir em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de re-

apresentação na assembleia geral acionista da sociedade denominada Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., podendo, designadamente, manifestar a vontade de constituição de assembleia universal, a realizar-se no dia 12 de abril de 2018, pelas 09:30 horas.

Resolução n.º 196/2018

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 16, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”, que abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável.

Resolução n.º 197/2018

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 198 e 209, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”, que abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável.

Resolução n.º 198/2018

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1082 e 1112, da planta parcelar da obra de “Construção da Estabilização do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 128/2018

de 6 de abril

Através da Portaria n.º 159/2015, de 03 de setembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ADVOGADO/MANDATÁRIO - PROC. N.º 246/15.7BEFUN - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL” - Processo n.º 17/2015.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 49/2016, de 19 de fevereiro, e n.º 60/2017, de 23 de fevereiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 159/2015, de 03 de setembro, manda o Governo Regional pelo Vice - Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 159/2015, de 03 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais previstos para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ADVOGADO/MANDATÁRIO - PROC. N.º 246/15.7BEFUN - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL” processo n.º 17/2015, no montante global de € 90.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015	€ 18.677,85
Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 71.322,15

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 01, Projeto 50469, Fonte de Financiamento 111 e Classificação Económica 02.02.20.BS.00 do Orçamento da RAM para 2018.”

- Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2018/03/12.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 129/2018

de 6 de abril

Através da Portaria n.º 71/2015, de 16 de março, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao “PROC. N.º 1521/10.2TBFUN - PROCEDIMENTO CAUTELAR - TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL - 4.º JUÍZO CÍVEL/PROC. N.º 331/10.1TCFUN” - Processo n.º 41/2010.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 157/2015, de 02 de setembro, n.º 42/2016, de 18 de fevereiro e n.º 64/2017, de 01 de março.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 71/2015, de 16 de março, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 71/2015, de 16 de março, passam a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N.º 1521/10.2TBFUN - PROCEDIMENTO CAUTELAR - TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL - 4.º JUÍZO CÍVEL/PROC. N.º 331/10.1TCFUN”, processo n.º 41/2010, no montante global de € 58.100,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2010	€ 0,00
Ano económico de 2011	€ 0,00
Ano económico de 2012	€ 0,00
Ano económico de 2013	€ 0,00
Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 9.006,35
Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 49.093,65

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 02 Divisão 01 Subdivisão 00, Atividade 267, Fonte de Financiamento 111 e Classificação económica 02.02.20.BS.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2018.”

2. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2018/03/12.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 130/2018

de 6 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Vice-Presidente e da Secretária Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 171/2017, publicada no *Jornal Oficial* n.º 92, I Serie, de 25 de maio de 2017, referentes à empreitada de Reabilitação do Edifício Museu Vicente, levada a cabo pela PATRIRAM, S.A. para os anos de 2016, 2017 e 2018 pelo período de 365 dias, no valor global de € 919.098,93 (novecentos e dezanove mil noventa e oito euros e noventa e três centimos) acrescido IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2016 € 0,00;
Ano Económico: 2017 € 233.125,57;
Ano Económico: 2018 € 685.973,36.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica D.07.01.03.BS.00 (Investimentos do Plano PIDDAR), Projeto 50737, fonte de financiamento 510, inscrita no orçamento da PATRIRAM, S.A. para 2018.
3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 20/03/2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 131/2018

de 6 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e para efeitos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, manda o Governo Regional, através da Vice-Presidente e da Secretária Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 212/2017 publicada no *Jornal Oficial* n.º 109 em 21 de Junho de 2017, referentes à em-

preitada de “Requalificação Paisagística e Ambiental da ‘Quinta Magnólia’”, para os anos de 2016, 2017 e 2018 pelo período de 395 dias, no valor global de € 2.885.000 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil euros) acrescido IVA à taxa legal em vigor, que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico: 2016 € 0,00;
Ano Económico: 2017 € 88.106,70;
Ano Económico: 2018 € 2.796.893,30.

2. A despesa relativa ao ano económico de 2018 tem cabimento na rubrica D.07.01.03.BS.00 (Investimentos do Plano PIDDAR), Projeto 51613, fonte de financiamento 520, inscrita no orçamento da PATRIRAM, S.A. para 2018.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 20/03/2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 181/2018

Considerando que o Programa de Governo da Região Autónoma da Madeira 2015-2019, estabelece uma série de prioridades e orientações fundamentais, bem como definiu um exigente quadro de medidas a implementar na área da Cultura, entendida como “um fator de coesão e de identidade”, sendo que, de entre essas prioridades conta-se a “definição de políticas culturais que contribuam, de forma dinâmica, para a preservação e divulgação das heranças patrimoniais (em termos materiais e imateriais) que definem a identidade histórico-cultural dos madeirenses”;

Considerando que, por força do estatuído na orgânica da Direção Regional da Cultura (DRC), é atribuição desta “Promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, arquitetónico, artístico e documental, se constituam como elementos fundamentais da identidade cultural da Região Autónoma da Madeira”, bem como “Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos” - cfr. alíneas e) e g) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2016/M, de 19 de maio;

Considerando que o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, propõe-se levar à cena a peça de teatro denominada “Enfim, Nós”, e apresenta-la ao público em espetáculos a realizar nos concelhos do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo, em 2018;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação do teatro na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro (Orçamento da RAM-2018), conjugado com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor Paulo Rúben Martins Silva, contribuinte fiscal n.º 279809751, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, tendo em vista a realização do projeto que consiste na produção e apresentação do espetáculo de teatro “Enfim, Nós”, nos concelhos do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo, em 2018;
- 2 - Conceder a Paulo Rúben Martins Silva uma participação financeira que não excederá os € 7.000,00 (sete mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 253, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 111, prog. 43, med. 007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 182/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Tramas e Enredos - Associação, denominado “Pelos olhos de Zarco”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Pelos olhos de Zarco”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos uma participação financeira que não excederá € 19.000,00 (dezanove mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 183/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, denominado “Madeira Auto Parade - 2018” a integrar a animação da baixa citadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Auto Parade - 2018”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação The Classic Motor Exhibition - ACME, uma comparticipação financeira que não excederá € 30.000,00 (trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 184/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Graziela da Conceição Araújo Martins, denominado “Valsas das Cores”, a integrar a decoração e animação da baixa citadina, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Graziela da Conceição Araújo Martins, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Graziela da Conceição Araújo Martins, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Valsas das Cores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Graziela Conceição Araújo Martins uma comparticipação financeira que não excederá € 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 185/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha, denominado “Um Oceano de Flores” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Cultural Império da Ilha, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Um Oceano de Flores”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 186/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Madeira, Seiscentas Primaveras” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira, Seiscentas Primaveras”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá € 12.905,50 (doze mil, novecentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 08. 02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 187/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Floresta Encantada”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Floresta Encantada”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 188/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Fura Samba, denominado “Madeira o despertar da Natureza”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Fura Samba, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Fura Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira o despertar da Natureza”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Fura Samba uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04.07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 189/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos da Encarnação Mendes, denominado “Richelieu” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que João dos Santos da Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo n.º 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João dos Santos da Encarnação Mendes tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Richelieu”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 08.02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 190/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Flores com História”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores com História”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07.01.A0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 191/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Love Me Do”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Love Me Do”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 192/2018

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação ANIMAD, denominado “Clássica” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação ANIMAD, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2018, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Clássica”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD uma comparticipação financeira que não excederá € 22.405,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2018.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica D.04. 07. 01.A0., fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 193/2018

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime

excepcional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2018, por força do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Visconde Caçongo - Obra ao Abrigo da Garantia, foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Visconde Caçongo - Obra ao Abrigo da Garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 194/2018

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu mandar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto acionista, intervir em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na assembleia geral acionista da sociedade Vialitoral - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., podendo, designadamente, manifestar a vontade de constituição de assembleia universal, nos termos previstos no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a realizar-se no dia 12 de abril de 2018, pelas 13:00 horas, no local da sua sede, e para nela participar e deliberar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem do dia, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 195/2018

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu mandar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Amílcar Magalhães de

Lima Gonçalves, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, enquanto acionista, intervir em seu nome, conferindo-lhe os mais amplos poderes de participação e de representação na assembleia geral acionista da sociedade Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A., podendo, designadamente, manifestar a vontade de constituição de assembleia universal, nos termos previstos no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a realizar-se no dia 12 de abril de 2018, pelas 09:30 horas, no local da sua sede, e para nela participar e deliberar sobre os assuntos que constam da respetiva ordem do dia, a qual se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 196/2018

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 117/2008, de 1 de fevereiro, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 19.649,02 (dezanove mil e seiscentos e quarenta e nove euros e dois cêntimos), a parcela de terreno n.º 16, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: João Luís da Costa e Manuel da Costa Carvalho.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.AT.00, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 197/2018

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1385/2007, de 20 de dezembro, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 17.233,00 (dezassete mil e duzentos e trinta e três euros), as parcelas de terreno n.ºs 198 e 209, da planta parcelar da obra, cujo titular é Manuel Mendes Esmeraldo.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.AT.00, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 198/2018

Considerando que a obra de “Construção da Estabilização do Talude Sobranceiro à Marina do Lugar de Baixo”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 208/2008, de 28 de fevereiro, foi declarada a utilidade pública da expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra

acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de abril de 2018, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.676,45 (nove mil e seiscentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), as parcelas de terreno n.ºs 1082 e 1112, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria da Conceição Gonçalves do Estreito, Maria Irene Macedo Sebastião Gonçalves de Lira, Teresa Gonçalves de Lira Canha casada com José Constâncio Ramos de Canha, Maria José Gonçalves de Lira Carvalho casada com Henrique Vieira Carvalho, Maria Elesabete Gonçalves de Lira e marido Élvio David Gomes dos Santos e Josef Agustin Gonçalves de Lira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)